



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Medeiros Neto

Terça-feira • 2 de Maio de 2023 • Ano XVI • Nº 59

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Editais .....	02 a 10
Erratas .....	11 a 11



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Adalberto Alves Pinto / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Medeiros Neto -BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODQXQTA2QZDBRTIZNZHFNE

## **Edital**



### **1º Grande Leilão**

**A Prefeitura Municipal de Medeiros Neto – BA**

**Edital 001/2023**

**Torna público que no dia 24 de maio de 2023, às 09:00(nove) horas, na Câmara municipal de Vereadores-BA, situada à Avenida Oscar Cardoso, nº 60, Medeiros Neto - BA, CEP: 45.960000, realizará um Grande Leilão de bens inservíveis ao uso desta Prefeitura, conf. Processo Administrativo de nº 037/2023 e Edital 01/2023, através do Leiloeiro Oficial, **Clauberto Fernandes Nascimento Júnior, JUCEB14/047386-6**, com agência de Leilões em condomínio petromar, Stella Maris – Salvador - Bahia, CEP 41.600-210.DOS MATERIAIS: VEICULOS, MÁQUINAS E SUCATAS. DAS CONDIÇÕES: 1º) O Leilão está amparado pela Lei Fed. 8.666/93 e pelo Art. 335 do CPB, 2º) O Licitante é responsável pelo pagamento do ICMS e da Comissão do Leiloeiro. Chassis dos veículos: 936ZBPMMB62001869, 3210578508771, 9BD15822524291016, 9BD25542418709221, 9BWZZ377WP543969, 9BD15822554671711, 9BD15822524291016. Maiores Informações: (71)99111-4533/ (71)99996-0808, Clauberto Fernandes Nascimento Júnior, Leiloeiro Oficial do Estado da Bahia. Endereço Eletrônico [www.hatoryleiloes.com.br](http://www.hatoryleiloes.com.br), [facebook.com.br/hatoryleiloes](https://facebook.com.br/hatoryleiloes).**



## Prefeitura Municipal de Medeiros Neto

Estado da Bahia  
PJ 13.786.520/0001-13

### EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação, da **Prefeitura Municipal de Medeiros Neto**, Estado da Bahia, através do processo administrativo nº **037/2023**, por ordem do Senhor Prefeito, torna público, que fará realizar licitação pública, na **MODALIDADE DE LEILÃO**. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, da instrução normativa DREI nº 17/2013, da Instrução Normativa do DREI nº 44/2018 e da Instrução Normativa do DREI nº 72, DE 19 de Dezembro 2019, devendo os interessados obter informações junto a Comissão Permanente de Licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 12:00 horas, fone (73) 3296-1521, e-mail: [licitacoes@medeirosneto.ba.gov.br](mailto:licitacoes@medeirosneto.ba.gov.br), ou com o Leiloeiro Oficial o Sr. Clauberto Fernandes Nascimento Júnior, matriculado na Junta Comercial do Estado da Bahia, JUCEB, situado no Condomínio Petromar, Stella Maris – Salvador - Bahia, CEP 41.600-210, fones:(71)99111-4533, (71)99996-0808, facebook [www.facebook.com.br/hatoryleiloes](http://www.facebook.com.br/hatoryleiloes); site: [www.hatoryleiloes.com.br](http://www.hatoryleiloes.com.br) ;

#### 1. LOCAL, DATA E HORÁRIO.

1.1 - A hasta pública será realizada no dia **24 de maio de 2023, às 09:00(nove) horas**, na Câmara de vereadores, situada à Avenida Oscar Cardoso, nº 60, Centro, Medeiros Neto-BA, CEP: 45.960-000, destinada à alienação de: VEÍCULOS E **MATERIAIS DIVERSOS INSERVÍVEIS**, no estado em que se encontram.

#### 2. EDITAL.

2.1 - Cópia integral do Edital será publicada no Diário Oficial do Município com relação completa dos bens que serão leiloados, bem como disponível no site da **Prefeitura Municipal de Medeiros Neto – BA**, conforme exigência de Lei.

#### 3. VISITAÇÃO.

3.1 - Os veículos a serem levados a leilão se encontram depositados próximos a **Garagem Municipal**, onde poderão ser visitados no período de **08 de maio de 2023 a 24 de maio de 2023, das 8h00 às 12h00 horas**. É permitido, exclusivamente à avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de veículos e peças.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS.

4.1. Os veículos descritos no anexo I Edital serão leiloados no estado e condições em que se encontram, que se pressupõem conhecidas pelos licitantes por ocasião do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores, quanto aos referidos estados e condições, e nem sendo permitido ao Arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências da garagem do município de **Medeiros Neto - BA**, considerando a visitação indicada no item anterior.

Avenida Oscar Cardoso, nº 135, Centro – Medeiros Neto - Bahia



## Prefeitura Municipal de Medeiros Neto

Estado da Bahia  
PJ 13.786.520/0001-13

**4.2.** A palavra “sucata”, colocada no enunciado do lote, indica veículo não recuperável, que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação, destinando – se unicamente ao aproveitamento de peças e partes metálicas.

### **5. DOS LICITANTES.**

**5.1.** O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (Comprovante de residência, CPF, RG) e se pessoa jurídica, Cópia da Certidão Negativa de Débito (CND) ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN), fornecidas pelas Fazenda Municipal da sede da licitante, Fazenda Estadual da sede da licitante, Cópia do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, Cópia da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Cópia do Contrato ou Estatuto Social e suas alterações devidamente registradas, e se for o caso, cópia do ato de designação do representante legal que assinará a escritura. Fica esclarecido que menores de 18 anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. É vedada a participação de Servidores Públicos Municipais.

### **6. DOS LANCES.**

**6.1.** Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade PRESENCIAL e/ou INTERNET.

**6.2.** Caso a modalidade PRESENCIAL não possa ocorrer devido à crise da pandemia (COVID-19) que ainda está em curso ou qualquer outro motivo que impeça a realização do leilão, esse será realizado apenas na modalidade INTERNET (On Line).

**6.3.** Na modalidade INTERNET os lances são realizados on-line, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horário estabelecidos nos itens 1.1.

**6.3.1.** O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, indicado no item 13.6, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.

**6.3.2.** Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

**6.3.3.** Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

**6.4.** Na modalidade INTERNET os documentos são remetidos ao leiloeiro conforme instruções no site do leiloeiro.



## Prefeitura Municipal de Medeiros Neto

Estado da Bahia  
PJ 13.786.520/0001-13

**6.4.1.** A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista no item 5.1, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

### 7 - DA INADIMPLÊNCIA.

**7.1.** Caso o comprador não pague os valores devidos em função das arrematações no “Prazo de Pagamento” definido nas “Condições Específicas do Leilão”, a arrematação ficará cancelada e deverá o comprador pagar o valor correspondente a 25% do lance ofertado (“Valor da Inadimplência”).

**7.2.** Caso o comprador tenha oferecido caução, o valor oferecido como caução será utilizado para pagamento do “Valor da Inadimplência”. Eventual saldo excedente será devolvido ao comprador.

**7.3.** Caso não tenha sido oferecida caução ou o valor da caução seja insuficiente para pagamento do “Valor da Inadimplência”, poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, sem prejuízo da execução prevista na legislação vigente.

**7.4.** As tratativas de cobranças extrajudiciais e judiciais serão feitas pelo escritório “FILIPE AMORIM ADVOCACIA”, com custos adicionais de R\$ 250,00 reais na fase extrajudicial somadas as taxas de nova emissão de boleto.

**7.4.1.** Nas cobranças judiciais incidirão ainda honorários advocatícios e correções de valores acrescidos de juros e mora.

**7.5.** O Leiloeiro Oficial poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do comprador junto aos órgãos de proteção ao crédito.

**7.6.** O comprador inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pela “HATORY LEILÕES”. Os cadastros do comprador inadimplente e de compradores vinculados a ele poderão ser bloqueados.

### 8. DA ARREMATÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

**8.1.** O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial. Sendo que para os lotes classificados como veículo o lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais). Serão vendidos pela melhor oferta não inferior ao preço do lance mínimo em Leilão Público os seguintes materiais e veículos: **ANEXO I**. Não havendo confirmação do valor mínimo estipulado, fica a critério da comissão de avaliação do leilão a redução do valor de até 25% sobre o valor mínimo do bem estipulado ou a proposta que melhor jogar conveniente atendendo aos interesses do município.

**8.2.** No ato da arrematação, o licitante vencedor pagará o valor integral do total do lance, em moeda corrente, conforme itens **7.1** e **7.3**, a combinar com o leiloeiro, ou poderá optar por caução de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor arrematado e integralizar o pagamento



## Prefeitura Municipal de Medeiros Neto

Estado da Bahia  
PJ 13.786.520/0001-13

em até 03(três) dias úteis ao término do leilão. A não integralização o licitante perderá a caução paga e não terá direito a qualquer reclamação posterior.

**8.3.** Caberá ao arrematante, no ato da arrematação, o pagamento da Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor de arremate e taxas de igual percentual (5%) referente a reembolsos de despesas do tramite havidas com o leilão, diretamente ao Leiloeiro em espécie. Nos casos de aceitos os lances que ficarem em condicional, a comissão do leiloeiro será paga em cima da avaliação do bem. Os bens arrematados só serão liberados mediante o pagamento total da arrematação e da Caução.

**8.4.** O não pagamento integral do percentual aqui estabelecido implica no cancelamento da arrematação e no direito ao leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.

**8.5.** O pagamento de cada lote arrematado deverá ser feito através de boleto bancário ou depósito direto na conta do leiloeiro, devendo a comissão do Leiloeiro ser paga nos termos do item 7.3, dando quitação referente à comissão a que faz jus. O leiloeiro por sua vez fará o depósito dos valores arrecadados referente aos lotes vendidos no leilão na conta fornecida pela secretaria de finanças do município de **Medeiros Neto - BA**.

**8.6.** Sendo realizado o depósito em caixa eletrônico, o bem arrematado só será liberado após a real comprovação do depósito pelo Leiloeiro Oficial.

**8.7.** O arrematante apresentará de imediato, os documentos exigidos no item 5.1 e fornecerá endereço para a emissão da respectiva Nota Fiscal.

### **9. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS.**

**9.1.** Os bens arrematados poderão ser retirados até o décimo quinto dia útil a partir da data de realização do Leilão, nos horários de funcionamento administrativo da prefeitura de **Medeiros Neto - BA**, perdendo o direito ao bem arrematado, sem qualquer indenização, quem não retirar até o décimo quinto dia útil, após a data da realização do leilão.

**9.2.** A retirada do bem será feita segundo a ordem numérica crescente dos lotes, em escala organizada pela Comissão de Leilão. Em caso de vários lotes adquiridos por uma só pessoa, todos poderão ser retirados de uma só vez, após feito o pagamento de todos os lotes, valendo a numeração do primeiro lote.

**9.3.** A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota Fiscal expedida pelo Leiloeiro Oficial e da autorização expedida pela Comissão de Leilão. No caso de sucata de veículo, deverá constar na Nota Fiscal a observação, que se trata de sucata, bem como o número do lote.

**9.4.** Em nenhuma hipótese será fornecida outra Nota Fiscal com mudança de data nem fornecida segunda via da que for entregue.

**9.5.** Ao arrematante competem as despesas de transferência de propriedade do bem arrematado, bem como alteração de característica, ficando responsável pela transferência do



## Prefeitura Municipal de Medeiros Neto

Estado da Bahia  
PJ 13.786.520/0001-13

veículo, reabertura de chassi caso o veículo não possua CRV (Certificado de Registro de Veículo), baixa do gravame do veículo (esse sendo solicitado junto ao município), reabertura de numeração de motor, reabertura de numeração de chassi de motor, substituição de motor caso seja necessário, possíveis montagens de motor caso o mesmo esteja parcialmente desmontado e demais tramites exigidos pelo Detran, exceto multas e débitos de licenciamentos retroativos ao leilão.

**9.6.** A retirada e o transporte dos veículos arrematados são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como, por acidentes de trabalho ocorrido com seu pessoal. O serviço de retirada será realizado sob acompanhamento por membros da Comissão de Leilão.

**9.7.** No momento da retirada do bem, o Licitante tem o dever e obrigação de checar e confirmar os itens da compra como: numeração do chassi e numeração do motor do veículo. Após a retirada do veículo, o leiloeiro e a Comissão do leilão ficarão isentos de quaisquer vícios ou danos.

### **10. DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS NETO-BA.**

**10.1.** É de responsabilidade da **Prefeitura de Medeiros Neto - BA**, a quitação dos débitos através do Setor Financeiro, onde os bens serão entregues devidamente desembaraçados de qualquer ônus incidentes sobre os mesmos até a data da realização do Leilão.

### **11. DOS RECURSOS.**

**11.1** - Dos atos praticados pelo Leiloeiro Oficial e pela Comissão de Avaliação, quando à organização do ato alienatório, caberá interposição de recursos, nos termos da Lei nº 8.666/93, até 05(cinco) dias antes da hasta pública dirigindo-se em primeira instância à Comissão de Leilão, e em segunda instância à autoridade superior.

### **12. DA ADJUDICAÇÃO.**

**12.1** - A adjudicação do bem será feita ao Licitante que oferecer o maior lance e que efetuar o pagamento integral do valor da arrematação, nos termos do **item 7** do presente Edital, respeitadas todas as condições e prazos aqui estipulados.

### **13. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO.**

**13.1.** Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições presentes Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, da instrução normativa do DREI nº 17/2013, da Instrução Normativa do DREI nº 44/2018, da Instrução Normativa do DREI nº 72, DE 19 de Dezembro 2019 e pelas normas e procedimentos deste edital e dos seus anexos, que o integram para todos os efeitos legais.



## Prefeitura Municipal de Medeiros Neto

Estado da Bahia  
PJ 13.786.520/0001-13

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**14.1.** Os veículos leiloados relacionados neste leilão, caracterizados como “sucatas” ou “veículos”, serão entregues aos arrematantes livres de quaisquer débitos e multas por ventura existentes até a data da arrematação; exceto as taxas relativas ao serviço de transporte para o local de interesse do Arrematante. Os impostos, e outras despesas correspondentes aos dias úteis posteriores a Arrematação, serão devidos pelo arrematante na forma da legislação de trânsito vigente.

**14.2.** A transferência de propriedade dos veículos arrematados no leilão, só poderá ser efetuada após a quitação dos débitos anteriores do veículo pelo DETRAN, bem como baixado seu gravame (alienação) caso se faça necessário.

**14.3.** A comercialização dos veículos adquiridos no leilão, só poderá ser realizada após a transferência do veículo para o nome do arrematante.

**14.4.** Após a quitação dos débitos e a baixa do gravame (alienação), o arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias para transferir a propriedade do veículo, caso contrário, será autuado com base no art. 233, em consonância como art. 123, inciso I, do CTB.

**14.5.** Para efeito de caracterização legal, cada apregoamento constituir-se-á em uma licitação conforme dispositivo na Lei nº 8.666/1993.

**14.6.** O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial CLAUDIO FERNANDES NASCIMENTO JÚNIOR, Matriculado na JUCEB (Junta Comercial do Estado da Bahia), sob o nº 14/047386-6, sob o domínio eletrônico [www.hatoryleiloes.com.br](http://www.hatoryleiloes.com.br). Os licitantes só poderão retirar seus lotes mediante a confirmação do pagamento e autorização via E-MAIL, efetuado pelo escritório da Agência de Leilões, o licitante deverá constar consigo a nota de arrematação emitida pelo leiloeiro, confirmando assim o pagamento total do lote.

**14.7.** O leiloeiro deverá constar na nota fiscal o nome do arrematante, CPF, endereço com CEP, o número do lote, marca e modelo, número do chassi. Em caso de sucata, deverá explicitar na nota fiscal a condição do veículo.

**14.8.** Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser assinada pelo leiloeiro oficial e os membros da comissão de avaliação, e facultada aos demais presentes.

**14.9.** A participação no Leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica na total submissão às condições estabelecidas neste edital.

**14.10.** A comissão de leilão se reserva do direito de não apregoar qualquer veículo ou material que, porventura, exista qualquer dúvida sobre a autenticidade do mesmo e realizar a mudança de status do bem, como de veículo para sucata e vice-versa.



## Prefeitura Municipal de Medeiros Neto

Estado da Bahia  
PJ 13.786.520/0001-13

**14.11.** Fica eleito o foro da comarca de **Medeiros Neto - BA**, para dirimir as questões oriundas do presente Leilão.

**Medeiros Neto - BA**, 02 de maio de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da CPL

### ANEXO I

LOTE	FOTO DO BEM	DESCRIÇÃO DO BEM	AValiação DO BEM (R\$)
001		MOTONIVELADORA(PATROL) FIATALLIS, MODELO FG70A, ANO 1994;	R\$ 20.000,00
002		MOTONIVELADORA(PATROL) CATERPILLAR, MODELO 120B, ANO 1982;	R\$ 16.000,00
003		PEUGEOT/BOXER M330M HDI, PLACA J0U3537, COR BRANCA, ANO/MODELO 2005/2006, COMBUSTIVEL DIESEL, CHASSI 936ZBPMMB62001869, RENAVAN 876042949; VALOR: R\$ 15.000,00	R\$ 170,26 INFRAÇÕES EM TRAMITAÇÃO: R\$ 85,13
004		ENCHEDAIRA(PÁ CARREGADEIRA) MICHIGAN, MODELO 75III, ANO 1979;	R\$ 15.000,00
005		CAMINHÃO M.BENZ/LP 321, PLACA GLK4948, COR BRANCA, ANO/MODELO 1970, COMBUSTIVEL DIESEL, CHASSI 3210578508771, RENAVAN 269264590;	R\$ 5.000,00
006		FIAT UNO MILLE, PLACA JOB9763, COR BRANCA, ANO/MODELO 2001/2002, COMBUSTIVEL GASOLINA, CHASSI 9BD15822524291016, RENAVAN 785324879;	R\$ 500,00 DÉBITO: R\$ 85,13
007		GURGEL, PLACA XXXXXX, COR CINZA, ANO/MODELO 1995, COMBUSTIVEL GASOLINA, CHASSI XXXXXXXXXXXX, RENAVAN XXXXXXXXXXXX;	R\$ 1.000,00 DÉBITO: R\$ 0,00

Avenida Oscar Cardoso, nº 135, Centro – Medeiros Neto - Bahia



## Prefeitura Municipal de Medeiros Neto

Estado da Bahia  
PJ 13.786.520/0001-13

008		ONIBUS SUCATA, PLACA XXX5822, COR BRANCA, ANO/MODELO 2011/2012, COMBUSTIVEL DIESEL;	R\$ 4.000,00 DÉBITO: R\$ 0,00
009		FIAT FIORINO IE, PLACA JOB9764, COR BRANCA, ANO/MODELO 2001, COMBUSTIVEL GASOLINA, CHASSI 9BD25542418709221, RENAVAN 785324755;	R\$ 500,00 DÉBITO: R\$ 85,13
010		VW/GOL 16V, PLACA JLX9991, COR BRANCA, ANO/MODELO 1998, COMBUSTIVEL GASOLINA, CHASSI 9BWZZZ377WP543969, RENAVAN 702599387;	R\$ 500,00 DÉBITO: R\$ 0,00
011		FIAT/DOBLO, PLACA XXXXXX, COR BRANCA, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, ANO/MODELO 2011/2012, CHASSI XXXXXXXXXXXX, RENAVAN XXXXXXXX;	R\$ 3.000,00 DEBITO: R\$ 0,00
012		FIAT UNO MILLE FIRE, PLACA JQJ9025, COR BRANCA, COMBUSTIVEL GASOLINA, ANO/MODELO 2005, CHASSI 9BD15822554671711, RENAVAN 850048150;	R\$ 1.000,00 DEBITO: R\$ 0,00
013		FIAT UNO MILLE, PLACA JOB9763, COR BRANCA, COMBUSTIVEL GASOLINA, ANO 2001/2002, CHASSI 9BD15822524291016, RENAVAN 785324879;	R\$ 500,00 DEBITO: R\$ 85,13
014		MATERIAL INSERVÍVEL DA EDUCAÇÃO: CARTEIRAS ESCOLARES, ARQUIVOS DE AÇO, ETC;	R\$ 500,00
015		DIVERSOS MATERIAIS SUCATEADOS DA SAUDE: MACAS, CAMAS HOSPITALARES, ESTUFAS, ETC.	R\$ 500,00
016		DIVERSOS MATERIAIS SUCATEADOS DA ADMINISTRAÇÃO: COMPUTADORES, AR CONDICIONADOS, ETC;	R\$ 500,00

## **Erratas**

---

---

ERRATA A PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEX Nº 006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO:

<https://www.medeirosneto.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>, sexta-feira, 27 de abril de 2023, 6 - Ano XVI - Nº 57

ONDE SE LÊ: RATIFICAR o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023, acolhendo o parecer jurídico para que surta os seus jurídicos e legais efeitos ao tempo, e encaminhando o mesmo para que seja formalizado o contrato administrativo de prestação de serviços técnicos especializados no acompanhamento de projetos e processos de prestação de contas de interesse do Município de Medeiros Neto-Bahia, junto aos ministérios e suas autarquias em Brasília-DF, pelo valor global estimado: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

LEIA-SE: RATIFICAR o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023, acolhendo o parecer jurídico para que surta os seus jurídicos e legais efeitos ao tempo, e encaminhando o mesmo para que seja formalizado o contrato administrativo de prestação de serviços técnicos especializados no acompanhamento de projetos e processos de prestação de contas de interesse do Município de Medeiros Neto-Bahia, junto aos ministérios e suas autarquias em Brasília-DF, pelo valor global estimado: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)..